

EDITAL FAPERJ Nº 11/2025 – PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde – 2025

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), por meio da Superintendência de Educação em Saúde, o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTIS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos desta chamada, torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)** (SEI-260003/005026/2025), conforme segue:

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTIS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

1.1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado do Rio de Janeiro, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para exame, enquadramento, análise de mérito técnico científico e socio sanitário, e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e a exclusão do projeto da análise de mérito.

2.1. Quanto ao Proponente

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais

junto aos registros competentes da FAPERJ, do Decit/SECTICS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- a) Possuir título de doutor;
- b) Ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado até a data de submissão da proposta;
- c) Ter carta de anuência do projeto pela instituição que o proponente possui vínculo funcional/emprego (Anexo 1);
- d) Possuir vínculo com instituição científica, tecnológica ou em serviços de saúde que possuam atividade de ensino e pesquisa, situada no Estado do RJ;
- e) Estar cadastrado como pesquisador no SisFAPERJ e no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T);
- f) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-RJ/2025;
- g) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- h) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Instruções para concessão e utilização de auxílios e bolsas da FAPERJ, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS atuais;
- i) Ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- j) Apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador; e
- k) Participar no máximo em 2 (duas) equipes, como pesquisador colaborador, em proposta submetida a esta Chamada.

2.2. Quanto à equipe executora

2.2.1. A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores, alunos e/ou técnicos e deverá:

- a) Ter um coordenador substituto, com, no mínimo, a mesma titulação do coordenador, que representará o titular quando for necessário; não se aplicando quando da assinatura do termo de outorga e abertura da conta para recebimento dos recursos;
- b) Estar com os currículos atualizados na Plataforma Lattes, exceto no caso de pesquisadores estrangeiros;
- c) Realizar o aceite no sistema (SisFAPERJ) para poder participar do projeto;
- d) Dar anuência formal por escrito, a qual deverá ser enviada junto à documentação complementar do projeto no período de submissão (Anexo 2);
- e) Não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-RJ/2025.

2.2.2. É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.2.3. Em havendo participação de empresa, esta deverá apresentar termo de compromisso, no qual manifestará o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida.

2.3. Quanto à Instituição Executora

2.3.1. As Instituições Executoras, obrigatoriamente situadas no estado do Rio de Janeiro, são aquelas com as quais os proponentes possuem vínculo funcional/empregatício e possuem natureza de:

- a) Instituição de ensino superior (IES), pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos; e
- d) Empresa pública, que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no estado do Rio de Janeiro.
- e) Serviços de Saúde que possuam, entre suas competências, atividades de ensino e pesquisa nas suas atribuições, comprovadas através do Estatuto ou Regimento

2.3.2. As Instituições Executoras deverão:

- a) Comprometer-se a assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na carta de anuência citada no subitem 12.2, letra 'd'.
- b) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas; e
- c) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERJ.

2.4. Quanto à proposta

2.4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Deverão ser enviadas obrigatoriamente em versão eletrônica por dois sistemas a partir da data indicada no item 4 (CRONOGRAMA), sendo:

- a) No SISC&T, disponível no endereço: <https://sisct.saude.gov.br/sisct/login.html?1>;
- b) No SisFAPERJ, disponível no endereço: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>, a partir da data indicada no item 4 (CRONOGRAMA).

Para acessar o formulário eletrônico no SISC&T, o proponente deverá informar seu login (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento no link <https://acesso.saude.gov.br/login>**, conforme manuais disponíveis no site do SISC&T. Para

acessar o formulário eletrônico do SisFAPERJ, deverá ser feito previamente o cadastro de pesquisador.

2.4.2. A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

- a) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- b) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador; e
- c) Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 3, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS – RJ, ocorrida de 15 a 31/07 de 2024, por meio de formulários eletrônicos e segundo necessidades de saúde apontadas pela SES-RJ.

2.4.4. No intuito de oportunizar um maior alcance dos resultados obtidos no projeto nas diferentes áreas técnicas de saúde do estado, as propostas do PPSUS devem apresentar um Plano de tradução do conhecimento (Anexo 3) para os dados obtidos na pesquisa, incluindo as formas de divulgação ao longo do projeto para as áreas técnicas, e critérios para a promoção da equidade, que considere a inclusão de pessoa com deficiência, equidade de gênero e étnico/racial.

2.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

2.5.1. Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794, de 08 de outubro de 2008; e a Lei Federal 14.874 de 28 de maio de 2024.

2.5.2. Para pesquisas que envolvem seres humanos e que utilizam informações ou unidades da SES-RJ como campo de pesquisa, terão que incluir a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro como coparticipante no cadastro da Plataforma Brasil.

2.5.3. Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

2.5.4. Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e anexadas ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SISC&T) e no SisFAPERJ no momento da submissão da proposta.

2.6. Quanto à submissão

2.6.1. As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T- os arquivos anexos não podem passar de 5 Mb), disponível no endereço: <https://sisct.saude.gov.br/sisct/login.html?1> . E por meio do SisFAPERJ, disponível no endereço: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>. Em estrita observância ao item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE), devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no Edital (item 2.6.8).

2.6.2. Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERJ ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

2.6.3. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59min da data limite de submissão.

2.6.4. O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, até 17h, por meio do endereço <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/siscet>. O suporte técnico da página da FAPERJ estará disponível até às 17h.

2.6.5. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e pelo SisFAPERJ, sendo que o Decit/SECTICS/MS e a FAPERJ não se responsabilizarão por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

2.6.6. A proposta, que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidos nesta Chamada Pública, será enquadrada e submetida à análise e ao julgamento conforme critérios do item 8.

2.6.7. Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido nesta Chamada.

2.6.8. Submissão no SISC&T

2.6.8.1 No SISC&T a submissão dos dados da proposta de projeto são enviados por meio de formulários eletrônicos e campos específicos de preenchimento. Não é necessário o envio dos documentos obrigatórios descritos no item 2.6.9.1., exceto os documentos h e i (Plano de Tradução do Conhecimento e Promoção da Equidade), estes deverão ser enviados no SISC&T. Na página inicial há link para os manuais de usuário e de cadastro no sistema.

2.6.8.2. Para liberar o acesso ao SISC&T, o proponente deverá, primeiramente, realizar cadastro no sistema SCPA (<https://scpa.saude.gov.br/usuario/novo>) de acordo o Manual de Acesso SISC&T e SCPA disponível em <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>; clicando no banner “suporte ao usuário”.

2.6.8.3. No início do cadastro da proposta, o proponente será solicitado a inserir informações gerais relacionadas ao projeto, como título, modalidade de gestão; tipo de pesquisa; natureza da pesquisa; setor de aplicação; duração total da pesquisa; data prevista para início da

pesquisa; informação sobre grupo populacional; se há alguma área geográfica específica para realização da pesquisa; Tema e linhas de pesquisa. Posteriormente, a proposta deverá ser submetida segundo formulário padrão do Sistema.

2.6.9. Submissão no SisFAPERJ

2.6.9.1 Para a submissão da proposta no SisFAPERJ, acesse o endereço eletrônico <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>. Deverão ser incluídos os seguintes documentos:

- a) Arquivo do Projeto gerado pela submissão no SISC&T, em formato PDF, submetido no SISC&T: <http://sisct.saude.gov.br/sisct>;
- b) Currículo Lattes atualizado do coordenador e integrantes envolvidos na equipe do projeto, com destaque para a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Carta de anuência dos membros da equipe (Anexo 2);
- d) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo chefe do departamento/instituto onde os equipamentos ficarão alocados, se comprometendo com a execução do projeto, caso seja aprovado (documento original) (Anexo 1);
- e) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução no 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794/2008 (quando cabível);
- f) Termo de compromisso de empresa parceira manifestando o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida (quando cabível);
- g) Carta de anuência do projeto e declaração de vínculo do coordenador pela instituição executora (Anexo 1);
- h) Proposta de plano de tradução do conhecimento gerado a partir dos resultados do projeto, incluindo critérios para a promoção da equidade, que considere a inclusão de pessoa com deficiência, equidade de gênero e étnico/racial (Anexo 3);
- l) Contribuições do projeto e critérios para a promoção da equidade, que considere a inclusão de pessoa com deficiência, equidade de gênero e étnico/racial (Anexo 4).

3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para esta Chamada visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMS - Microsoft) no período de 15 a 31/07 de 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SES-RJ.

Eixos	Linhas de Pesquisa
Eixo I - Tecnologias de linhas de cuidado, condições de saúde-doença e ciclos de vida da população, incluindo à atenção às populações específicas em situações de vulnerabilidade	I-1) Saúde das populações específicas e em situação de vulnerabilidade com foco nas doenças e agravos de relevância epidemiológica no estado do Rio de Janeiro
	I-2) Saúde mental: fatores de risco, proteção, vulnerabilidade, prognóstico de problemas em trabalhadores e avaliação epidemiológica das doenças associadas nos diferentes ciclos de vida
	I-3) Avaliação do acesso aos serviços de Saúde Bucal nas diferentes regiões do estado do RJ
	I- 4) Desenvolvimento de estratégias inovadoras para melhorar a adesão ao tratamento da tuberculose e implementação de medidas preventivas e de controle de infecção por <i>Mycobacterium sp.</i> na população
	I- 5) Obesidade: fatores socioeconômicos, distúrbios nutricionais e riscos associados, investigação da obesidade infantil e adolescente, e pesquisa sobre mecanismos fisiopatológicos ligados à obesidade
	I- 6) Processo de doação e transplante de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano e impacto dos fatores culturais, religiosos e socioeconômicos
Eixo II - Atenção materno infantil com foco no enfrentamento à mortalidade materna, neonatal e infantil	II-1) Estudos translacionais e clínicos para caracterização e mitigação de consequências de longo termo das infecções perinatais
	II- 2) Avaliação da utilização de Inteligência Artificial na identificação de usuários não aderentes aos programas de assistência pré-natal e de imunização
	II- 3) Redução da mortalidade materna, neonatal e infantil
Eixo III - Mortalidade prematura e morbidade por doenças crônicas não transmissíveis, principalmente por doenças cardio e cerebrovasculares, circulatório e cânceres mais prevalentes no estado	III- 1) Doenças cardio, cérebro vasculares e circulatórias: prevenção e investigação das causas, fatores de risco e estratégias de tratamento
	III- 2) Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs): fatores de risco e estudos para identificar biomarcadores e novos alvos terapêuticos
	III- 3) Bases moleculares (ômicas) dos cânceres mais prevalentes no estado do RJ e medicina de Precisão para o SUS
	III- 4) Avaliação de novas abordagens imunoterapêuticas de cânceres mais prevalentes no estado do RJ
	III- 5) Investigação de causas, fatores de risco e estratégias de tratamento para doenças genéticas, autoimunes, neurológicas, degenerativas como Alzheimer e outras doenças raras

Eixos	Linhas de Pesquisa
Eixo IV - Integração entre a vigilância e assistência para a qualificação das ações de enfrentamento das emergências em saúde pública - epidemias, desastres e desassistências	IV- 1) Estabelecimento de sistemas de vigilância, monitoramento e alerta precoce para potenciais ameaças à saúde
	IV- 2) Dimensionamento de recursos, tecnologias e novas estratégias voltadas para diminuição da taxa de mortalidade, incluindo a mortalidade materna e infantil em diferentes perfis socioeconômico
	IV- 3) Desenvolvimento de produtos, processos e soluções tecnológicas para detecção, controle, mitigação e tratamento das Arboviroses, com atenção especial para a Febre Oropouche (FO)
	IV- 4) Desenvolvimento de estratégias, processos e soluções tecnológicas para comunicação de risco, detecção, controle, mitigação e tratamento do Mpox no estado do Rio de Janeiro
	IV- 5) Desenvolvimento de estratégias de integração para detecção e resposta rápida às emergências de saúde pública e desastres naturais
	IV- 6) Desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das doenças emergentes, infectocontagiosas e parasitárias
	IV- 7) Síndromes Respiratórias Agudas Graves: identificação de marcadores associados à gravidade e disfunção orgânica, desenvolvimento de estratégias terapêuticas e avaliação da capacidade institucional dos setores de saúde pública no diagnóstico e tratamento
	IV- 8) Saúde Única ("One Health") estudos sobre abordagem integrada, conectando a saúde humana, animal, vegetal e ambiental, proporcionando a comunicação, cooperação, coordenação e colaboração multidisciplinar no controle de doenças zoonóticas e novas epidemias/pandemias; resistência aos antimicrobianos (RAM); segurança alimentar e segurança dos alimentos e biodiversidade, mudanças climáticas e saúde
Eixo V - Informação estratégica e tecnologias de informação em saúde em consonância com a política nacional de saúde digital	V- 1) Desenvolvimento de plataformas de compartilhamento de informação, soluções digitais e ferramentas de pesquisa para a melhoria do acesso e efetividade dos cuidados de saúde
	V- 2) Telemedicina: aprimoramento de estratégias e tecnologias para ampliar o acesso à saúde
	V- 3) Aplicação da Inteligência Artificial (IA) na melhoria do SUS
	V- 4) Desenvolvimento de novas tecnologias para a melhoria do acesso e efetividade da atenção à saúde

Eixos	Linhas de Pesquisa
	V- 5) Uso de Novas Tecnologias em Saúde para medicamentos e produtos de Cannabis Medicinal: registro, dispensação, regulamentação, perfil de acesso e cuidados paliativos
	V- 6) Desenvolvimento de novos materiais e dispositivos de baixo custo na recuperação da saúde da população
	V- 7) Estratégias de qualificação de profissionais de saúde para o ambiente digital aplicado às comunidades
	V- 8) Estratégias para melhora na comunicação e informação entre populações e sistema de saúde, com foco em ações de promoção de saúde e abordagem de crises
Eixo VI - Formação, educação permanente, pesquisa no SUS, práticas profissionais e suas transformações	VI- 1) Desenvolvimento de ferramentas voltadas para o dimensionamento da força de trabalho e das necessidades de formação para o SUS no estado.
	VI- 2) Análise das experiências exitosas e dos principais desafios enfrentados pela educação permanente, oportunizando articulação de parcerias com as universidades e instituições de formação para o SUS, integradas a realidade dos serviços de saúde
	VI- 3) Avaliação e implementação de estratégias e políticas de valorização, retenção e formação de profissionais de saúde de nível fundamental e médio no SUS

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPERJ e publicação do extrato no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro	22/05/2025
Prazo para submissão das propostas no SISC&T e no SisFAPERJ	22/05/2025 até 07/07/2025
Pré-Seleção das propostas – (Etapas I, II, III: Enquadramento, Análise por avaliadores ad hoc, pela Comissão de Especialistas)	07/07/2025 até 10/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção das propostas	11/09/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos, referente à Pré-Seleção	Até 05 dias úteis após o resultado da Pré-seleção
Divulgação do resultado dos projetos Pré-Selecionados, pós-análise de recursos e convocatória para apresentação oral do projeto à Comissão de Avaliação Presencial – CAP	02/10/2025
Avaliação Final Etapas IV e V	03/10/2025 até 23/10/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	30/10/2025
Interposição de recursos administrativos, referentes ao resultado preliminar da avaliação	Até 05 dias úteis após o resultado
Divulgação do Resultado Final	20/11/2025
Assinatura do Termo de Outorga	27/11/2025

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Conforme estabelecido no Convênio nº 967711/2024 (PLATAFORMA TRANSFEREGOV), firmado entre o CNPq e a FAPERJ, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos para aquisição de bens de capital e para custeio. O valor global de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para esta Chamada será composto da seguinte forma: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) oriundos do Decit/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq; e R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) da FAPERJ, com recursos provenientes do Tesouro do estado do Rio de Janeiro.

5.2. As propostas apresentadas deverão manter a proporcionalidade de 30% para capital e 70% para custeio, respectivamente.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital e custeio, compreendendo:

6.1. Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com passagens e diárias, destinadas exclusivamente para trabalho de campo, máximo de (2) duas participações em congressos nacionais na temática do projeto, e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (parcial e final) do PPSUS-RJ, quando for necessário deslocamento;
- d) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;
- e) Serviços de terceiros – pagamento de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERJ, com a SES, com o Decit/SECTICS/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.
- f) Publicação de artigo científico relacionado ao projeto, limitado a 1 artigo.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPERJ disponíveis no endereço <https://www.faperj.br/rp/downloads/Instrucoes-Prestacao-Contas-2025.pdf>.

6.2. Capital

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos, material bibliográfico e software), em conformidade com o método do projeto.

6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda do coordenador do projeto.

6.2.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.2.3. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.3 Itens com financiamento vedado

É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada para financiamento de:

- a) taxas de administração, gerência ou similar;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) publicidade;
- g) aquisição de veículos;
- h) obras de construção civil;
- i) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- j) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- k) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPERJ;
- l) qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe, para executar as atividades relacionadas à pesquisa;
- m) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- n) pagamento de revisão de texto; e
- p) despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.4. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

6.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T para a presente Chamada.

6.4.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado. Ficará sob responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição, obedecendo as regras e diretrizes da FAPERJ, especificadas no manual de prestação de contas.

6.4.3. Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela FAPERJ para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

6.4.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, serão necessários cumulativamente: a aprovação do demonstrativo financeiro parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado à FAPERJ.

6.4.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar demonstrativo financeiro parcial e relatório técnico parcial no 12º (décimo segundo) mês de execução do projeto;

6.4.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPERJ a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.4.7. O outorgado deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido na Outorga, no período de vigência do projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da liberação (depósito) dos recursos financeiros.

8. PRÉ-SELEÇÃO – ETAPAS I, II e III

A admissão, análise e o julgamento das propostas serão realizados nas três etapas a seguir descritas.

8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPERJ

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FAPERJ, sobre os seguintes aspectos:

- a) revisão da documentação exigida nesta Chamada;

b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da proposta (SISC&T e SisFAPERJ);

c) comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Em havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa de avaliação.

8.2. ETAPA II – AVALIAÇÃO AD HOC

As propostas enquadradas serão avaliadas por pareceristas ad hoc de outros estados. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir enumerados:

Critério 1 – Aspectos Técnico-científicos (até 30 pts.)

- 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
- 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
- 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;
- 1.4. Consideração dos aspectos éticos em pesquisa.

Critério 2 – Aspectos Gerenciais e Financeiros (até 20 pts.)

- 2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
- 2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
- 2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.

Critério 3 – Possibilidades de Expansão da pesquisa (até 5 pts.)

- 3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

Critério 4 – Cooperação Científica (15pts.)

- 4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF;
- 4.2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;
- 4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.

Critério 5 – Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)

- 5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS;
- 5.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;
- 5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde

8.3. ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

8.3.1. Após a avaliação pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica (mesmos critérios do item 8.2), por pesquisadores, e quanto à relevância socio sanitária (item 8.3.4), por representantes da SES.

8.3.2. A CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, e por representantes das áreas técnicas da SES-RJ com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPERJ e a SES-RJ indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

8.3.2.1. Não poderá integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.2.2. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.3 A CE poderá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

8.3.4 Avaliação da relevância socio sanitária

Para esta avaliação serão considerados os aspectos a seguir enumerados:

Critério 1 – Benefícios esperados e impactos (15 pts.)

- 1.1. Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental)
- 1.2. Qualificação de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa

Critério 2 – Conhecimento local sobre o tema (10 pts.)

- 2.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.
- 2.2. Capacidade de resposta às lacunas do conhecimento
- 2.3. Consonância com a política nacional e estadual de saúde e com as demandas específicas do estado.

Critério 3 – Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado (45 pts.)

- 3.1. Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde
- 3.2. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde
- 3.3. Melhoria dos indicadores de saúde
- 3.4. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população
- 3.5. Potencial impacto positivo dos resultados na promoção da equidade (considerando os determinantes sociais como principais indicadores – questões de moradia e geográficas, gênero, raça, deficiências, religião, língua e cultura, ocupação, idade, escolaridade, estado socioeconômico, capital social, características passíveis de discriminação, etc.).

Critério 4 – Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial (15 pts.)

- 4.1. Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa).
- 4.2. Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.
- 4.3. Descrição da proposta de forma a contemplar temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais

Critério 5– Tradução e disseminação do conhecimento científico (15 pts.)

- 5.1. Plano detalhado, com ações de divulgação bem definidas e específicas para cada público (gestores, profissionais de saúde e/ou usuários).
- 5.2. Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão.
- 5.3. Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.
- 5.4. Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento de forma a contribuir com estratégias para o enfrentamento da desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

8.3.5. Recomendação pela CE

Após a análise de mérito técnico-científico e relevância socio sanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendar a aprovação da proposta.

Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão pré-selecionados para participar da etapa de Avaliação Presencial.

9. SELEÇÃO FINAL – ETAPAS IV e V

9.1. ETAPA IV – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL

9.1.1. Esta etapa prevê apresentação oral das propostas recomendadas na etapa anterior, para a Comissão de Avaliação Presencial (CAP), constituída por pesquisadores indicados pela FAPERJ e técnicos da SES, que participaram da Comissão de Especialistas. A CAP será realizada por meio de videoconferência.

9.1.2. O objetivo da CAP é avaliar de forma mais aprimorada o desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária, bem como o conhecimento do proponente sobre o tema e sua capacidade de coordenação do projeto. Sobretudo, a CAP irá subsidiar a decisão do Comitê Gestor por meio dos pareceres emitidos e do ranqueamento dos projetos avaliados.

9.1.3. Para a pré-seleção das propostas, serão considerados os projetos recomendados e com as maiores classificações, em ordem decrescente, baseando-se nas etapas de avaliações anteriores (avaliação ad hoc e Comissão de Especialista). A inclusão dos projetos respeitará o total de recursos financeiros disponíveis na Chamada, acrescido de um percentual a ser estipulado pela CE (ponto de corte).

9.1.4. Os projetos apresentados devem ser os mesmos submetidos à Chamada Pública.

9.1.5 A banca avaliadora poderá considerar as recomendações emitidas pela CE, de modo a permitir esclarecimentos por parte de coordenadores sobre dúvidas quanto à aplicabilidade do projeto, metodologia, orçamento, entre outros.

9.1.6. O proponente fará uma apresentação oral da proposta em até 5 minutos, seguida por arguição pelos membros da CAP e respostas pelo proponente por até 10 minutos, totalizando tempo máximo de 15 min para cada projeto.

9.1.7. A apresentação oral será realizada por videoconferência. O link e o cronograma das apresentações à CAP serão informados pela FAPERJ em data oportuna.

9.1.8. A avaliação da etapa IV observará os mesmos critérios avaliados na etapa III (Comissão de Especialistas).

9.1.9. Os critérios da etapa IV serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por consenso entre os membros da banca. Serão eliminadas propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

9.2. ETAPA V – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

9.2.1. O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPERJ e da SES-RJ, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

9.2.2. Os projetos recomendados e hierarquizados pela CAP serão avaliados pelo CG quanto a necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado final.

9.2.3. As propostas classificadas e recomendadas pela CAP, que ultrapassarem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final como P2 (prioridade 2). No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiro além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a classificação pela maior a menor nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no estado.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financeáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- d) Não aprovação da proposta.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 O resultado preliminar e o final do CG, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.faperj.br/>. O resultado final, após análise de eventuais recursos, também será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação dos resultados preliminar.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida à Diretoria da FAPERJ, das fases de julgamento que envolvem as Etapas IV e V de Análise. Serão admitidos recursos somente de proponentes que tiverem propostas não recomendadas ou não selecionadas ao final do julgamento.

11.2 Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no site (<https://www.faperj.br/>), por meio do preenchimento do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no (<https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>), e deverão ser encaminhados via sistema, no prazo definido no item 4 – Cronograma desta Chamada.

11.3. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas e serão comunicadas aos proponentes recorrentes por meio do SisFAPERJ.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Proponente

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPERJ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela FAPERJ, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição executora

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

12.2. Documentos que deverão ser encaminhados pelos coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do comprovante de residência atualizado, anexado ao cadastro do pesquisador no SisFAPERJ.
- b) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora, encaminhado através de chamada específica no SisFAPERJ.
- c) Documento comprobatório da aprovação do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Lei Federal 14.874 de 28 de maio de 2024), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, encaminhado através de chamada específica no SisFAPERJ;

d) Carta de anuência da Instituição Executora, assinada pelo Representante Legal, comprometendo-se solidariamente com o proponente à execução do projeto, encaminhado através de chamada específica no SisFAPERJ.

12.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPERJ em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Dicit/SECTICS/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e final (SAF) do PPSUS-RJ, organizados pela SES-RJ e pela FAPERJ, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

13.2. Quando solicitado pela FAPERJ, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

13.3. O coordenador da pesquisa e sua equipe deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos nesta Chamada, que ocorrerão de forma presencial em local e data definidos pela FAP.

a) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP):** ocorrerá ao final de 12 meses de execução do projeto, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à FAP documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no Banco de Dados Gerenciais do Dicit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES-RJ para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAPERJ previamente à sua implementação.

b) **Seminário de Avaliação Final,** no qual, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio do resumo executivo (produto de

comunicação científica) previamente. Os pesquisadores deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail ppsus@saude.gov.br. Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O encontro final ocorrerá preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência dos processos a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens.

Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

13.4. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPERJ, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPERJ:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ.

13.5. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde ([Pesquisa Saúde \(saude.gov.br\)](http://PesquisaSaude.saude.gov.br)). Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

13.6. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/RJ, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS por meio da FAPERJ e a utilização da logomarca do Programa e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPERJ e da SES-RJ.

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br, bem como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FAPERJ e informada no Banco Gerencial do Decit, Pesquisa Saúde ([Pesquisa Saúde \(saude.gov.br\)](http://saude.gov.br)). Encaminhadas ainda para pesquisa.sesrj@saude.rj.gov.br com a finalidade de indexação na Biblioteca Virtual em Saúde da SES-RJ e divulgação científica para as áreas técnicas e regiões de saúde do ERJ.

14.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> [Pesquisa Saúde \(saude.gov.br\)](http://pesquisasaude.saude.gov.br/) no campo “textos para não especialistas”.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria da FAPERJ, por meio do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CTA da FAPERJ ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPERJ deverá ser feita por meio do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERJ por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERJ.

19.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.

19.3 A FAPERJ reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

19.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SECTICS/MS, FAPERJ e SES-RJ serão de domínio público.

19.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018; e a Lei de Inovação Estadual nº. 9.909, de 22 de julho de 2022.

19.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPERJ restringe-se aos recursos indicados no presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPERJ para

financiamento da 8ª edição do Programa no Estado, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre FAPERJ e CNPq, que se encontra em sua vigência máxima.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;

21. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FAPERJ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.

Caroline Alves da Costa

PRESIDENTE DA FAPERJ

ANEXO 1

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO E DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE PELA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, reconheço que o(a) Proponente [*nome do candidato*] do(a) [*nome da unidade Institucional onde será desenvolvido o projeto*] é vinculado (a) a instituição na função [*vínculo empregatício*] na matrícula [*nº da matrícula*]; confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do (a) Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **“Edital FAPERJ Nº 11/2025 – 8ª EDIÇÃO DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS”**. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do (a) Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do **“Edital FAPERJ Nº 10/2025 – 8ª EDIÇÃO DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS”** considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ANEXO 2

CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Edital FAPERJ Nº 10/2025 – 8ª EDIÇÃO DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto ***“Título da Proposta”***, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador ***“Nome do Proponente”***, Coordenador do Projeto, no âmbito do **Edital FAPERJ Nº 11/2025 – 8ª EDIÇÃO DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS** e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os pesquisadores associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome	Instituição	CPF	Assinatura

(Nome Completo/ Assinatura)
COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 3

MODELO - PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO

Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico (<i>máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura</i>) Apresentação: Para o Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores do SUS, voltadas para a gestão; e potencial impacto e relevância do projeto para a inovação em saúde no país. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública. Serão consideradas, para fins de pontuação, estratégias inovadoras de tradução e disseminação do conhecimento como, por exemplo, resumos executivos, infográficos, painéis, sistemas etc. Não serão consideradas, de forma isolada, as formas de divulgação científica tradicional em artigos e eventos científicos. Serão pontuados: a) Plano de disseminação: a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários). b) Ações de divulgação: a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos. c) Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento: a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento à desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.
1. Objetivos do Plano: Definir claramente os objetivos do plano de tradução e disseminação do conhecimento, como aumentar a conscientização sobre novos tratamentos, melhorar a prática clínica, ou influenciar políticas de saúde.
2. Objetivos do Plano: • Profissionais de Saúde: Médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, etc. • Pacientes e Cuidadores: Indivíduos diretamente afetados pela condição de saúde em questão. • Gestores de Saúde e Políticos: Decisores que podem implementar mudanças em políticas e práticas. • Pesquisadores: Comunidade científica que pode utilizar e expandir o conhecimento. • Público Geral: Educação e conscientização do público em geral sobre questões de saúde.
3. Estratégias de Tradução de Conhecimento • Adaptar a linguagem e formato: Personalizar a informação de acordo com o público-alvo, utilizando uma linguagem acessível e formatos apropriados (relatórios, infográficos, vídeos, etc.). • Desenvolvimento de materiais de apoio: Guias, folhetos, aplicativos móveis, <i>e-learning</i>, <i>webinars</i>. • Capacitação: Treinamento para profissionais de saúde sobre como aplicar o conhecimento na prática.
4. Estratégias de Disseminação • Canais de comunicação: Publicações em revistas científicas, conferências, workshops, redes sociais, blogs, newsletters, e comunicação direta via e-mail. • Parcerias: Colaborar com associações profissionais, instituições de ensino, ONGs e grupos comunitários. • Eventos e workshops: Organizar ou participar de eventos para apresentar e discutir novas evidências. • Plataformas online: Criar e manter websites, repositórios de dados e fóruns para troca de conhecimento.
5. Gestão de Recursos • Orçamento: Alocar recursos financeiros para o desenvolvimento de materiais, treinamento, eventos, etc. • Equipe: Definir as responsabilidades da equipe envolvida no PTDC, incluindo gestores de projetos, especialistas em comunicação e profissionais de saúde.

ANEXO 4

MODELO - PROPOSTA DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE

Dados do Projeto
Título: Proponente / Instituição: O Projeto Envolve Algum Grupo Populacional específico? ☐ Não ☐ Sim () qual? _____
Proposta de Promoção da Equidade (inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico/racial (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura)
Apresentação: <i>As Políticas de Promoção da Equidade em Saúde são formadas por um conjunto de programas e ações governamentais de saúde, no âmbito do SUS, pensados para promover o respeito à diversidade e garantir o atendimento integral a populações em situação de vulnerabilidade e desigualdade social. Nesse sentido, o pesquisador deverá descrever como a pesquisa, e seus resultados potenciais, poderão contribuir para maior equidade em saúde e a inclusão de pessoa com deficiência, diversidade de gênero, étnico-racial e demais populações em vulnerabilidade.</i> <i>Considerar se a pesquisa pode identificar barreiras e fatores de riscos com proposição de alternativas para ampliação do acesso às ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças socialmente determinadas, considerando fatores sociais, culturais e ambientais que afetam a saúde dos povos e das comunidades tradicionais e das populações em situação de vulnerabilidade (quilombolas, ciganos, ribeirinhos e indígenas - aldeados e não aldeados, adolescentes em medida socioeducativa; migrantes, refugiados e apátridas; população LGBTQIA+ e saúde das vítimas de tráfico de pessoas).</i>

ANEXO 5

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em <>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere à OUTORGADA <>, nacional do(a) <>, residente na <><> e inscrito no CPF sob o n.º <>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A

retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico Parcial e Final do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante depósito ou transferência identificada na conta específica do convênio e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico (parcial e final) no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), a OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará ao OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando a OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao OUTORGADO e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-a em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-lo judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente e conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pela Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.